

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N^º 14, DE 25 JULHO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º O art. 102 da Lei Orgânica do Município de Carmópolis de Minas passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 102.....

§ 1º- Em logradouros públicos, como praças e jardins, somente será permitida a colocação de faixas, cartazes e outros anúncios mediante contraprestação ao município disciplinada em lei.

§ 2º- Os anúncios de que tratam os parágrafos anteriores deverão ser padronizados com relação a tamanho e forma e não poderão prejudicar o trânsito.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 102 da Lei Orgânica Municipal será renumerado.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Carmópolis de Minas, 18 de julho de 2023.

**Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos
Nogueira PSD**

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva

Ver. José Laércio da Silveira UNIÃO

Ver. João Francisco Vieira PSD

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron

Ver(a) Jaqueline Emilia Luciano PV

Ver. Claudinei Vicente da Silveira - PV

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica pretende viabilizar a criação de um programa de adoção de parques, jardins, canteiros e outros bens públicos, visando oferecer aos particulares adotantes a contraprestação de divulgar suas marcas, produtos ou serviços nos espaços públicos, além de divulgarem sua participação na manutenção daquele bem.

Certos de contar com o apoio dos pares, subscrevemos a presente Emenda à Lei Orgânica.

Carmópolis de Minas, 18 de julho de 2023.

***Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos
Nogueira PSD***

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva

Ver. José Laércio da Silveira UNIÃO

Ver. João Francisco Vieira PSD

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron

Ver(a) Jaqueline Emilia Luciano PV

Ver. Claudinei Vicente da Silveira - PV